

**Diretoria de Políticas
para as Mulheres Rurais**

**Ministério do
Desenvolvimento
Agrário**



**Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural
Programa de Organização Produtiva das Mulheres Rurais**

Orientações para formalização de parceria com Governos Estaduais

Brasília – DF
junho, 2012



01. Introdução

A Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais (DPMR) do Ministério do Desenvolvimento Agrário está fortalecendo parcerias com os Governos Estaduais, por meio dos organismos de políticas para mulheres, para a promoção do desenvolvimento rural e da agricultura familiar na execução de projetos que contribuam para o fortalecimento de organizações produtivas de mulheres rurais.

Através de apoio do *Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR)*, e do *Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais (POPMR)* a DPMR está apoiando projetos que visam à implementação de ações integradas para garantir às mulheres o acesso à cidadania e aos direitos econômicos.

Este documento estabelece regras e orientações para apresentação de propostas de implantação de ações em parceria com os governos estaduais – **Código SICONV 4900020120105**, assim como os critérios para a seleção das mesmas.

02. Objeto

Seleção de projetos de parceria Governos Estaduais para implementar ações de mobilização, capacitação, oferta de serviço, acesso e articulação em políticas públicas dirigida às mulheres rurais e suas organizações produtivas, no sentido de contribuir para o fortalecimento da cidadania e da autonomia econômica das mulheres rurais e o seu protagonismo na economia rural.

03. Cronograma de apresentação das propostas

Postagem da proposta no SICONV	Até dia 23.07.2012
Divulgação de resultado	13.08.2012

04. Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas, obrigatória e exclusivamente, no Portal de Convênios – SICONV (www.convenios.gov.br/portal), no Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR) e no Programa Nacional de Organização Produtiva das Trabalhadoras Rurais, Código no SICONV **4900020120105** do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), código 49000 até a data prevista no

item 03. A proponente deverá preencher no SICONV todos os campos relacionados às informações de seus respectivos Planos de Trabalho e enviar a proposta eletrônica para análise da DPMR/MDA, pelo sistema, para a aprovação de seus projetos técnicos.

05. Condições de participação

Terão prioridade as propostas dos Governos Estaduais que atenderem os seguintes critérios:

- Ter em sua estrutura, organismos responsáveis pela execução de políticas para as mulheres (Secretaria, Coordenadoria ou Assessoria de Mulheres);
- Ter aderido ou estar em fase de adesão ao Plano Nacional de Políticas para Mulheres;
- Ter aderido ou estar em fase de adesão ao Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência Contra a Mulher.

06. Instituições elegíveis

Serão apoiadas propostas apresentadas pelos Governos Estaduais.

A análise da proposta e formalização do contrato está condicionada aos seguintes critérios:

- O órgão proponente deve estar cadastrado no Portal de Convênios (SICONV) (www.convenios.gov.br/portal), sendo de responsabilidade deste, manter os dados e documentos atualizados.
- Os/as representantes legais do órgão proponente não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme legislação vigente.

07. Contrapartida

No que se refere às contrapartidas dos entes federativos estaduais e municipais, deve-se seguir o que descreve o art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 o qual determina que *a realização de transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município*. Neste caso, tratar-se-á de contrapartida financeira, que será estabelecida em termos percentuais do valor previsto

no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, de acordo com a Portaria Nº 31, de 17 de maio de 2012 do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

08. Público beneficiários

As ações executadas no âmbito dos projetos apoiados na proposta Código no SICONV **4900020120105** - Fortalecimento da Cidadania e Organização produtiva - Programa Nacional de Organização Produtiva das Trabalhadoras Rurais e Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da parceria com os Governos Estaduais e devem, obrigatoriamente, beneficiar coletivos de mulheres rurais (grupos informais, associações e/ou cooperativas) e agricultoras familiares, assentadas da reforma agrária, mulheres quilombolas, indígenas, extrativistas, pescadoras artesanais, aquicultura familiares e ribeirinhas.

09. Área geográfica para execução prioritárias dos projetos

- Projetos de abrangência estadual;
- Territórios da Cidadania definidos como área do Plano Brasil Sem Miséria;
- Estados da Região Nordeste atingidos pela escassez hídrica;
- Estados da Região Norte atingidos por excesso hídrico;
- Estados da Região das regiões Norte e Nordeste;
- Territórios da Cidadania/Rural ou de Identidade.

10. Valor dos projetos

Os recursos disponibilizados nessa proposta visam o pagamento de despesas de **custeio**. O valor total do projeto deve obedecer ao limite de máximo de R\$ (1.500.000,00) Hum milhão e quinhentos mil reais.

11. Prazos para execução dos projetos

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de **24 meses**, a partir da data de assinatura e publicação do instrumento de formalização, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

12. Descrição das ações do projeto

Para elaboração do Projeto deverá ser utilizado roteiro apresentado no anexo 01.

As ações a serem executadas pelos projetos visam fortalecer a autonomia econômica das mulheres rurais e seu protagonismo na economia rural. Para tanto é necessário uma atuação articulada e integrada entre os organismos governamentais que executam as políticas para as mulheres rurais e os demais envolvidos na execução de políticas de desenvolvimento rural ou de fortalecimento da agricultura familiar. Também articular junto aos coletivos de mulheres rurais (grupos informais, associações e cooperativas) facilitando o acesso à documentação civil e jurídica, ao conhecimento e assessoria para formalização, a qualificação de seus processos de gestão e comercialização e a participação na gestão social de Territórios Rurais/Identidade ou da Cidadania.

Neste sentido o projeto deverá, **obrigatoriamente**, ser executado a partir das seguintes ações:

12.1 - Gestão social, participativa e integrada das políticas para as mulheres rurais

Esta ação foca ampliar, fortalecer e consolidar espaços locais de diálogo e gestão social das políticas públicas para as mulheres rurais, a exemplo dos Comitês Territoriais de Mulheres, potencializando e ampliando a abrangência das políticas federais, em especial do PNDTR e POPMR, integrando-os com políticas e ações realizadas pelos Estados e Municípios. Nesta perspectiva é necessário: a) articular representantes de órgãos e movimentos sociais e de mulheres, redes de grupos produtivos de mulheres; b) articular os diferentes espaços de gestão social de políticas públicas existentes no estado.

Atividades obrigatórias:

- a) Seminário estadual com representantes dos organismos de mulheres, desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, dos órgãos do governo federal, dos movimentos sociais locais e redes de grupos produtivos de mulheres sobre as ações do projeto para fortalecimento da autonomia das mulheres rurais;
- b) Seminário estadual com representantes dos organismos de mulheres, desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, dos órgãos do governo federal, dos movimentos sociais locais e redes de grupos produtivos de mulheres para

monitoramento e avaliação das ações do projeto. Os seminários deverão ser realizados durante a execução e ao final do projeto.

12.2 - Qualificação das equipes técnicas em economia feminista e solidária e políticas públicas

Deverão ser realizadas atividades de formação dirigidas aos gestores e gestoras públicas dos Governos Estaduais, equipes técnicas de Rede Pública de Ater e assessorias técnicas, integrantes dos organismos governamentais que executam as políticas para as mulheres, e os envolvidos na execução de políticas de desenvolvimento rural ou de fortalecimento da agricultura familiar, que terão execução direta do projeto.

Na formação devem ser abordados os conceitos de igualdade de gênero, economia feminista, socialização do trabalho doméstico e dos cuidados, políticas públicas para as mulheres rurais e para agricultura familiar e reforma agrária. Tais conteúdos buscam reconhecer as desigualdades entre homens e mulheres e desenvolver ações que transformem essa realidade e ampliem o acesso às políticas públicas. Para tanto, deverão ser divulgadas as políticas públicas de acesso à cidadania, organização produtiva e comercialização, voltadas à autonomia econômica das mulheres rurais.

Atividades obrigatórias:

a) Curso de formação continuada sobre gênero, políticas públicas e economia feminista e solidária envolvendo gestores/as, técnicos/a e assessores/as dos organismos de mulheres, desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar;

Atividades opcionais:

a) Elaboração e publicação de material pedagógico, complementar ao Kit de Formação disponibilizado pela DPMR/MDA.

12.3 - Apoio à cidadania das mulheres: acesso a documentação civil, trabalhista e jurídica

O objetivo desta ação é garantir as mulheres rurais e suas organizações o acesso à documentação civil e jurídica. Para tanto é necessário:

a) identificar as demandas das mulheres rurais e suas organizações produtivas em relação à documentação civil, trabalhista e jurídica;

b) informar e capacitar as mulheres sobre a importância da documentação civil e jurídica para o exercício da cidadania, o acesso às políticas públicas e a autonomia econômica das mulheres;

c) apoiar a participação das mulheres nos mutirões por meio da disponibilização de serviços de recreação infantil.

Para viabilizar a emissão de documentos necessários para formalização jurídica de grupos de mulheres e para que estas possam adquirir Bloco de Notas e/ou Nota Fiscal Avulsa nos Mutirões de Documentação, a DPMR através do PNDTR, disponibilizar infraestrutura (equipamentos de informática e internet) em suas Unidades Móveis (Expresso Cidadã) para servidores/as dos órgãos emissores desses documentos. Caberá ao órgão executor do projeto a articulação destes órgãos e a viabilização da participação de seus/as técnicos/as nos mutirões, conforme planejamento realizado pelo PNDTR, assim como, mobilizar, articular e viabilizar a participação dos grupos de mulheres interessadas para a formalização e aquisição de Bloco de Notas/Nota Fiscal Avulsa.

Atividades obrigatórias:

a) Identificação e mobilização de mulheres com demandas de documentação civil, trabalhista e serviços previdenciários para participação nos mutirões;

b) Mapeamento e mobilização de grupos produtivos de mulheres rurais com demandas de documentação jurídica para participação nos mutirões;

c) Sistematização, organização das demandas de documentação e apresentação ao Comitê Gestor Estadual do PNDTR para debate e apreciação, visando incorporação no planejamento dos mutirões no estado;

e) Ofertar de serviços de recreação infantil durante os mutirões.

f) Realizar ações educativas nos mutirões garantindo a participação de instrutores / palestrantes.

Atividades de contrapartida:

a) Articulação e mobilização dos órgãos estaduais responsáveis pela emissão de documentos jurídicos (DAP, Bloco de Notas e CNPJ) e viabilização da participação de seus/as técnicas/as nos mutirões;

Conteúdos das atividades das ações educativas:

- a) documentação: importância dos documentos na vida de uma mulher; preservação dos documentos pessoais; utilização dos documentos.
- b) economia feminista: trabalho produtivo e reprodutivo; trabalho de cuidados; reconhecimento e valorização do trabalho das mulheres.
- c) políticas públicas para as mulheres rurais: de cidadania; organização produtiva; gestão e qualificação da produção; assistência técnica; crédito; comercialização.
- d) educação tributária: a importância da formalização; recolhimento e arrecadação de impostos; previdência.
- e) enfrentamento à violência contra a mulher: tipos e formas de violência; Lei Maria da Penha; mecanismos de combate e apoio às vítimas de violência.

12.4 - Apoio à formalização de grupos

Pretende-se apoiar e assessorar os grupos produtivos de mulheres que tenham interesse em se formalizar juridicamente. Para tanto será necessário:

- a) identificação dos grupos com interesse na formalização;
- b) capacitação das mulheres integrantes dos grupos sobre as diferentes formas de organização, processos, instrumentos e custos para fazê-lo;
- c) assessoramento para a definição do tipo de organização e elaboração dos instrumentos jurídicos necessários.

Com essa ação, objetiva que as organizações de mulheres tenham seus registros efetivados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no cadastro da Declaração de Aptidão ao Pronaf (Pessoa Jurídica), se assim desejarem.

Atividades obrigatórias:

- a) Oficinas de capacitação para grupos informais de mulheres interessados em se formalizar;
- b) Elaboração dos instrumentos/documentos necessários para formalização;

Atividades de contrapartida:

- a) Acompanhamento dos trâmites necessários para obtenção dos registros (CNPJ e DAP Jurídica);

b) Articulação com órgãos responsáveis pela emissão desses documentos para agilizar os tramites e isenção dos custos da documentação.

12.5 - Apoio à gestão e comercialização

Esta ação qualificará os procedimentos de gestão e ampliar o acesso dos coletivos de mulheres rurais (grupos informais, associações e cooperativas) aos mercados, especialmente aos programas de compras públicas. Assim, espera-se que sejam realizadas:

- a) capacitação com as mulheres integrantes destes coletivos abordando temas relacionados a gestão econômica, financeira, administrativa e de pessoal, estratégias de mercado, estudos de cadeias produtivas e de viabilidade econômica, programas de compras públicas (PAA e PNAE);
- b) capacitação sobre educação tributária e apoio para emissão de nota fiscal; c) Capacitação e acompanhamento na elaboração de projetos de PAA para aquisição de produtos das mulheres rurais, em atendimento a Resolução nº 44 de 16 de agosto de 2011 que fomenta o acesso de mulheres ao Programa de Aquisição de Alimentos;
- d) organização e articulação de grupos para comercialização no mercado local;
- e) sensibilização e articulação de gestores/as públicos municipais para aquisição de produtos das mulheres através do Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Atividades obrigatórias:

- a) Oficinas de capacitação sobre gestão econômica, financeira, administrativa e de pessoal para coletivos de mulheres (grupos informais, associações e cooperativas);
- b) Oficinas sobre estratégias de mercado, estudos de cadeias produtivas e viabilidade econômica, programas de compras públicas (PAA e PNAE);

Atividades de contrapartida:

- a) Oficinas de capacitação sobre educação tributária para coletivos de mulheres (grupos informais, associações e cooperativas);
- b) Participação na elaboração dos editais do PAA e PNAE, através de articulação com as prefeituras e secretarias de educação;

- c) Oficinas de capacitação e acompanhamento de elaboração e apresentação de projetos aos editais do PAA para compra de produtos das mulheres e suas organizações produtivas;
- d)) Realização de seminários com Prefeituras Municipais com vistas a formalização de contratos de compra dos produtos dos coletivos de mulheres (grupos informais, associações e cooperativas).

Atividades opcionais:

- a) Articulação com lojistas, supermercados e feiras locais para comercialização de produtos dos coletivos de mulheres (grupos informais, associações e cooperativas);
- b) Realização de intercâmbios entre os coletivos de mulheres (grupos informais, associações e cooperativas) com vistas a promover a troca visando ampliar o acesso ao PAA e o PNAE.

12.6 - Apoio à participação e gestão territorial

Consolidar e ampliar a participação das mulheres rurais na gestão social dos Territórios Rurais/Identidade e da Cidadania é objetivo desta ação. Para isso será necessário contribuir com o processo de capacitação das mulheres para participação nos comitês de mulheres e nas instâncias territoriais, como forma de potencializar a participação na gestão, definição e monitoramento das políticas públicas;

Atividades obrigatórias:

- a) Oficinas sobre desenvolvimento territorial, gestão social e políticas públicas para mulheres nos territórios da cidadania nos comitês de mulheres constituídos;

Atividades de contrapartida:

- a) Oficinas para definição de estratégias/ações/projetos a serem incorporados nos PDTRS visando fortalecer a autonomia das mulheres nos territórios.

Atividades opcionais:

- a) Contribuir com a realização de encontro estadual com representantes dos Comitês Territoriais de Mulheres visando a definição de diretrizes/estratégia/ações de fortalecimento da autonomia das mulheres nos territórios da cidadania.
- b) Garantir a participação das mulheres nas reuniões das instâncias territoriais.

12.7 - Planejamento, gestão, avaliação e divulgação das ações do projeto

Os projetos contratados por esta chamada deverão ter sua gestão compartilhada entre o órgão executor do projeto e a DPMR. Para tanto deverão ser realizadas, periodicamente, reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação das ações a serem executadas.

Atividades obrigatórias:

- a) Realização de reuniões semestrais, considerando o período de execução do projeto, entre a equipe técnica responsável pela execução do projeto e a coordenação da DPMR.

Atividades de contrapartida:

- a) Constituição de comitês estaduais de articulação e monitoramento da parceria entre os organismos de políticas para mulheres e o MDA envolvendo diversos órgãos responsáveis por políticas públicas correlatas a execução do projeto.

Atividades opcionais:

- a) Oficinas com a equipe técnica do projeto e a coordenação da DPMR para definição dos conteúdos e formato das peças publicitárias relacionadas as ações do projeto e as políticas públicas para as mulheres rurais;
- b) Produção e distribuição de material publicitário (folder, vídeo e cartilha) sobre as ações do projeto e as políticas públicas para as mulheres rurais;

1 3. Seleção das propostas

Encerrado o prazo de apresentação das propostas, será realizada análise quanto à habilitação dos governos executores e a pertinência e o enquadramento das propostas nos termos dos critérios definidos neste documento.

Habilitação da proponente:

A habilitação dos Estados interessados se limitará ao cadastramento da proposta de participação no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), e à inclusão, no sistema, dos seguintes documentos em forma de anexos:

- a) Ofício de apresentação da proposta;
- b) Apresentação de documento comprovação de organismo de política para mulheres;

d) Comprovação da situação de escassez hídrica, caso o projeto aponte atuação nessas áreas; (Decreto Estadual ou Municipal de Situação de Emergência ou Calamidade Pública reconhecido pelo Governo Federal).

d) Comprovação da situação de excesso hídrico, caso o projeto aponte atuação nessas áreas. (Decreto Estadual ou Municipal de Situação de Emergência ou Calamidade Pública reconhecido pelo Governo Federal).

Avaliação da proposta: As propostas serão analisadas pela equipe da DPMR a partir dos critérios apresentados no Anexo 03.

14. Divulgação dos resultados

A relação final das propostas selecionadas por esta Diretoria será divulgada no seguinte endereço: <http://www.mda.gov.br/portal/aegre/>.

15. Formalização dos contratos de repasse

As propostas selecionadas serão encaminhadas para contratação sendo observadas a melhor pontuação e o limite de recursos disponibilizados por esta Diretoria. Após a divulgação do resultado a proponente deverá:

- Apresentar o Projeto Técnico e Plano de Trabalho (SICOFIN), a DPMR/MDA, nos moldes das orientações a serem apresentadas pela Diretoria.
- Anexar no SICONV todos os documentos, inclusive do responsável legal, necessários à formalização do processo, conforme lista apresentada no **Anexo 02**.

Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos contratos celebrados com os proponentes convocados serão realizados no SICONV e no SICOFIN¹, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011.

A liberação dos recursos, o acompanhamento e a fiscalização, a prestação de contas, a destinação dos bens remanescentes, os deveres e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no Termo de Contrato e demais legislação vigente.

Durante o período de execução, os órgãos selecionados deverão inserir no SICONV os Relatórios de Execução de Atividades (REA), conforme modelo a ser disponibilizado pela Diretoria, e encaminhá-los em meio físico para a DPMR/MDA, informando dados operacionais da execução/funcionamento do Projeto. Também serão solicitados

relatórios utilizando formulário eletrônico a ser disponibilizado pela DPMR/MDA, informando dados específicos relacionados a execução do Projeto.

1 6. Monitoramento e avaliação dos projetos

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados através de visitas técnicas do MDA nas áreas e/ou atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto, tendo como referência os indicadores e os meios de verificação. A avaliação técnica dos projetos seguirá também o que foi relacionado no projeto técnico no item avaliação.

1 7. Divulgação das ações do projeto

É obrigatório o uso da assinatura do órgão contratante, acompanhada da marca do Governo Federal (ver sites dos órgãos relacionados nesta Chamada), dos programas Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural e de Organização Produtiva de Mulheres Rurais (disponível no site www.mda.gov.br/aegre/, nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução dos convênios. As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação – Sistema interno do MDA de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

18. Legislação de Apoio

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 12.465 de 12 de agosto de 2011;

Portaria Interministerial Nº 507 de 24 de novembro de 2011;

Decreto Nº 7.568 de 16 de setembro de 2011;

Decreto Nº 7.641 de 12 de dezembro de 2011.

Anexos

01. Título do Projeto

02. Órgão proponente

- a) Nome
- b) Endereço
- c) Contatos

03. Representante(s) legal(ais)

- a) Nome (s)
- b) Documento (s)
- c) Instrumento de Nomeação
- d) Contatos

04. Experiência do órgão na execução do objeto

05. Capacidade de execução do Proponente

- a) Infraestrutura
- b) Equipamentos
- c) Equipe técnica

06. Justificativa

- a) Problema a ser enfrentado
- b) Relevância do projeto

07. Objetivos:

- a) Geral
- b) Específico

08. Área de atuação Geográfica do Projeto

Identificar a área de atuação do Projeto baseado no item 09 desse documento.

09. Período de execução

- a) Início (dd/mm/aa)
- b) Final (dd/mm/aa)

10. Resultados esperados

11. Público Beneficiário

Mulheres beneficiárias por categorial social							Total	
Agricultoras familiares	Assentadas da reforma agrária	Mulheres Jovens rurais	Mulheres Extrativistas	Mulheres Aquicultoras	Pescadoras artesanais	Mulheres Quilombolas	Mulheres indígenas	Outras

12. Ações obrigatórias do projeto

Ações obrigatórias	Atividades	Quantidade	Metodologia	N. Beneficiária
01. Gestão social, participativa e integrada das políticas para as mulheres rurais				
02. Qualificação das equipes técnicas em economia feminista e solidária e políticas				
03. Apoio a cidadania das mulheres: acesso a documentação civil, trabalhista e jurídica				
04. Apoio a formalização de grupos				
05. Apoio à gestão e comercialização				
06. Apoio a participação e gestão territorial				
07. Planejamento, gestão, avaliação e divulgação das ações do projeto.				

13. Monitoramento e avaliação

Ações obrigatórias	Atividades	Indicadores	Meio de verificação
01. Gestão social, participativa e integrada das políticas para as mulheres rurais			
02. Qualificação das equipes técnicas em economia feminista e solidária e políticas			
03. Apoio a cidadania das mulheres: acesso a documentação civil, trabalhista e jurídica			
04. Apoio a formalização de grupos			
05. Apoio à gestão e comercialização			
06. Apoio a participação e gestão territorial			
07. Planejamento, gestão, avaliação e divulgação das ações do projeto.			

14. Recursos Financeiros

Item	MDA (R\$)	Conveniente (R\$)	Total (R\$)
Custeio			
Total			

15. Contrapartida

Item	Itens	Total (R\$)
Recursos Financeiros		
Total		

Anexo 02 – Relação dos documentos a serem apresentados

Itens	Forma e momento de apresentação			
	Digital	Durantes apresentação da proposta	Físico	Após o resultado final
Ofício de apresentação da proposta (Original)	x	x		
Projeto Técnico (Original)	x	x		
Memória de Cálculo	x	x		
Documento de comprovação de criação de organismo de política para mulheres no Estado (Cópia autenticada)	x	x		
Comprovante da situação do CPF dos responsáveis (RECEITA) (Original ou cópia autenticada)	x	x	x	x
Comprovante da situação do CNPJ do órgão (RECEITA) (Original ou cópia autenticada)	x	x	x	x
Carta de anuência emitida por entidade representativa de comunidade quilombola ou indígena, caso o projeto tenha atuação com este público.	x	x		
Decreto Estadual de situação de emergência ou calamidade pública reconhecido pelo Governo Federal (caso o projeto aponte atuação em áreas de escassez ou excesso hídrico).	x	x		
Declaração de contrapartida com indicação do percentual, tipo de contrapartida e itens (Original)	x			x
PT Original assinado			x	x
Comprovante de residência e dos documentos pessoais dos responsáveis (Cópia autenticada)			x	x
CND/FGTS (Original ou cópia autenticada)			x	x
CND/FGTS – ESTADO (Original ou cópia autenticada)			x	x
CND/INSS – ESTADO (Original ou cópia autenticada)			x	x
CND CONJUNTA – ESTADO (Original ou cópia autenticada)			x	x
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP (Original ou cópia autenticada)			x	x
CNDT – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho			x	x

Anexo 03 – Critérios de análise dos projetos

Critérios de análise dos projetos	Indicador	Nota	Peso	Pontos
Ações obrigatórias				
O projeto apresenta todas as ações e atividades obrigatórias estabelecidas no edital, comprovados no Plano de Trabalho.	Sim	5	4	20
	Não	0		
Princípios metodológicos				
Os princípios metodológicos promovem a participação das mulheres na execução do projeto, descritos no Plano de Trabalho.	Sim	5	1	05
	Não	0		
Estratégia territorial				
O projeto apresenta estratégias de atuação territorial nas atividades previstas no plano de trabalho;	Sim	5	1	05
	Não	0		
Área de atuação				
O projeto apresenta 100% de atuação nas áreas atingidas por escassez hídrica no Nordeste	Sim	5	4	20
	Não	0		
O projeto apresenta 100% de atuação nas áreas atingidas por excesso hídrico na Região Norte	Sim	5	4	20
	Não	0		
O projeto apresenta 100% de atuação nas Regiões Norte e Nordeste	Sim	5	1	05
	Não	0		
O projeto apresenta 100% de atuação nos Territórios da Cidadania do Brasil Sem Miséria	Sim	5	2	10
	Não	0		
Integração de políticas				
O projeto apresenta estratégias visando garantir o acesso às políticas de forma integrada ao público beneficiário.	Sim	5	1	05
	Não	0		
Ações de contrapartida				
O projeto apresenta todas as ações e atividades de contrapartida estabelecidas no edital, comprovados no Plano de Trabalho.	Sim	5	2	10
	Não	0		
Pontuação total obtida por um projeto				100

Notas: A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item; Será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens relacionados às ações obrigatórias e área de atuação. As propostas que não atingirem pelo menos 50% da nota estarão automaticamente desclassificadas.

